SINDASPI/SC, 2017/2020 Of. Nº 030/2020 **Florianópolis-SC, 27 de março de 2020.**

Ilmo. Sra.

Edilene Steinwandter

Presidente da EPAGRI

Florianópolis/SC

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, PESQUISA E INFORMAÇÕES DE SANTA CATARINA - **SINDASPISC**, entidade sindical com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.673.387/0001-86, com sede na Rua Mauro Ramos, 436, Centro – Florianópolis, – CEP: 88020-300 – sindaspisc@sindaspisc.org.br, vem apresentar as seguintes reinvindicações e requerer as seguintes informações e procedimentos:

Os trabalhadores dessa empresa foram surpreendidos com comunicação advinda de correspondência eletrônica. Naquela comunicação, VSª determina que o trabalho passe a ser executado na modalidade "home-office". Na impossibilidade, apresenta 03 alternativas, concessão de férias, horas negativas ou compensação de horas de banco de horas.

Pois bem, as possibilidades apontadas por VSª causarão prejuízos aos trabalhadores. Não é razoável utilizarmos horas positivas, tampouco conceder férias para os trabalhadores em momento de pandemia, em que não há "descanso", mas o isolamento social/quarentena.

Ao que tudo indica, VSª está aplicando a Medida Provisória 927 de 22/03/2020. No entanto, precisamos alertar sobre a inconstitucionalidade da MP, em especial, destacamos:

SEDE: Avenida Mauro Ramos Nº 436 – Casa - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020-300 - Fone: (48) 3031-0901 - E-mail: florianopolis@sindaspisc.org.br
Visite nossa página na internet: www.sindaspisc.org.br
NORTE: Rua Abdon Batista Nº 121 - Edifício Hannover - Sala: 1001- Centro - Joinville/SC - CEP: 89201-010 - Fone: (47) 3231-6973 - E-mail: joinville@sindaspisc.org.br
SUL: Rua Santo Antônio Nº 141 - Edifício Central - Sala: 301 - Centro - Criciúma/SC - CEP: 88801-440 - Fone: (48) 3045-7080 - E-mail: criciuma@sindaspisc.org.br
VALE: Rua Hercílio Luz Nº 338 - Edifício Julieta Lins - Sala: 01 - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88301-001 - Fone: (47) 3348-5155 - E-mail: itajai@sindaspisc.org.br
OESTE: Rua Das Garças Nº 377D - Edifício Caymus - Sala Comercial - Efapi - Chapecó/SC - CEP: 89809-620 - Fone: (49) 3323-9219 - E-mail: chapeco@sindaspisc.org.br
PLANALTO: Rua Ernesto Neves Nº 18 - Casa do Trabalhador - Centro - Lages/SC - CEP: 88501-215 Fone: (49) 3018-9001 - E-mail: lages@sindaspisc.org.br

a) Parecer emitido (23/03/2020) pela Ordem dos Advogados do Brasil:

> 3. Outro elemento lesivo aos trabalhadores e afrontoso à Constituição decorre da permissibilidade escancarada que a MP 927 veicula em relação à antecipação de férias e feriados, com postergação de pagamentos (art. 13), mediante a qual se passa a considerar que, em sua permanência doméstica compulsória, o trabalhador possa estar em pleno gozo do descanso preconizado anualmente pela Carta Magna (art. 7º, XVII, da Constituição brasileira).
> A situação de excepcionalidade não deve ser considerada fator suficiente a compensar o direito à fruição de férias, assim como dos feriados, haja vista que a recomposição de energias e o desfrute de atividades de lazer, nos contextos familiar e social não são acessíveis aos trabalhadores que venham a observar recomendações de isolamento social nas atuais circunstâncias de vulnerabilidade extrema ao contágio resultante da pandemia do novo Coronavírus.
> 4. No que se refere ao estímulo inserido na MP 927 ao mecanismo de compensação conhecido como "banco de horas", fica absolutamente nítido o abuso em desfavor dos empregados, ao se permitir que, durante o estado de calamidade pública, a interrupção das atividades pelo empregador proporcione um enorme saldo no banco horas a trabalhar, em favor do empregador, para compensação no prazo de até dezoito meses (art. 14). Uma vez mais, a estipulação de tal negociação por meio de acordo individual, em ônus excessivo ao empregado, que se vê obrigado a permanecer em casa, afronta o disposto na Constituição da República (art. 7º, XIII).
> [...]
> 7. A deformação de institutos jurídicos de proteção à saúde do trabalhador chega ao paradoxo inacreditável de estabelecer, no art. 29 da MP 927, que "os casos de contaminação pelo coronavírus (**covid-19**) não serão considerados ocupacionais, exceto mediante comprovação do nexo causal". Ou seja, aqueles que adoecerem no seu ambiente de trabalho com a contaminação do vírus, enquanto estiverem corajosamente trabalhando para propiciar o provimento essencial do conjunto da sociedade que estará em isolamento residencial, sequer terão a garantia de ver esse infortúnio classificado objetivamente

SEDE: Avenida Mauro Ramos Nº 436 – Casa - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020-300 - Fone: (48) 3031-0901 - E-mail: florianopolis@sindaspisc.org.br
Visite nossa página na internet: www.sindaspisc.org.br
NORTE: Rua Abdon Batista Nº 121 - Edifício Hannover - Sala: 1001- Centro - Joinville/SC - CEP: 89201-010 - Fone: (47) 3231-6973 - E-mail: joinville@sindaspisc.org.br
SUL: Rua Santo Antônio Nº 141 - Edifício Central - Sala: 301 - Centro - Criciúma/SC - CEP: 88801-440 - Fone: (48) 3045-7080 - E-mail: criciuma@sindaspisc.org.br
VALE: Rua Hercílio Luz Nº 338 - Edifício Julieta Lins - Sala: 01 - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88301-001 - Fone: (47) 3348-5155 - E-mail: itajai@sindaspisc.org.br
OESTE: Rua Das Garças Nº 377D - Edifício Caymus - Sala Comercial - Efapi - Chapecó/SC - CEP: 89809-620 - Fone: (49) 3323-9219 - E-mail: chapeco@sindaspisc.org.br
PLANALTO: Rua Ernesto Neves Nº 18 - Casa do Trabalhador - Centro - Lages/SC - CEP: 88501-215 Fone: (49) 3018-9001 - E-mail: lages@sindaspisc.org.br

> como ocupacional, isto é, decorrente do exercício do trabalho. Segundo a absurda proposição legislativa contida na MP 927, a vítima de moléstia nessas condições terá que proceder a uma desafiadora comprovação do nexo de causalidade, ficando adstrita, portanto, à chamada responsabilidade subjetiva. A perplexidade diante de tal dispositivo deriva, ademais, da recente decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 828.040-DF, adotada no dia 12/3/2020, que asseverou haver, à luz da Constituição, responsabilidade objetiva do empregador por danos decorrentes de doenças ocupacionais nos casos de exposição a riscos inerentes à atividade executada pelo trabalhador.
> [...]
> 19. Diante do teor da MP nº 927/2020, constata-se que seus dispositivos não apenas extrapolaram o escopo do estado de calamidade pública reconhecido nos termos do Decreto Legislativo nº 6/2020, como também infringiram uma série de diretrizes constitucionais a vedarem a implementação de tais medidas, mesmo em momentos de grave crise sanitária como a constatada no momento presente.

Os efeitos da MP são de 120 dias, mas os prejuízos a saúde do trabalhador exposto aos procedimentos acima ultrapassam as estimativas, já que muitos poderão perder suas vidas e/ou contaminar outras pessoas como familiares, amigos e colegas.

Há a vigência do art. 268 do Código Penal:

> Art. 268. Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
>
> Pena - detenção, de 1 (um) mês a 1 (um) ano, e multa.
>
> Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

O sindicato está recebendo denúncias quanto a trabalhadores que estão sendo convocados ao trabalho, provocados para que façam parte de "escala de trabalho". Há

SEDE: Avenida Mauro Ramos Nº 436 – Casa - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020-300 - Fone: (48) 3031-0901 - E-mail: florianopolis@sindaspisc.org.br
Visite nossa página na internet: www.sindaspisc.org.br
NORTE: Rua Abdon Batista Nº 121 - Edifício Hannover - Sala: 1001- Centro - Joinville/SC - CEP: 89201-010 - Fone: (47) 3231-6973 - E-mail: joinville@sindaspisc.org.br
SUL: Rua Santo Antônio Nº 141 - Edifício Central - Sala: 301 - Centro - Criciúma/SC - CEP: 88801-440 - Fone: (48) 3045-7080 - E-mail: criciuma@sindaspisc.org.br
VALE: Rua Hercílio Luz Nº 338 - Edifício Julieta Lins - Sala: 01 - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88301-001 - Fone: (47) 3348-5155 - E-mail: itajai@sindaspisc.org.br
OESTE: Rua Das Garças Nº 377D - Edifício Caymus - Sala Comercial - Efapi - Chapecó/SC - CEP: 89809-620 - Fone: (49) 3323-9219 - E-mail: chapeco@sindaspisc.org.br
PLANALTO: Rua Ernesto Neves Nº 18 - Casa do Trabalhador - Centro - Lages/SC - CEP: 88501-215 Fone: (49) 3018-9001 - E-mail: lages@sindaspisc.org.br

denúncias de que cada região está "ditando" procedimentos e que não existe padronização, o que pode vir a termos a caracterização de assédio moral e tratamento discriminatório.

Diante de todo o exposto, se requer que VSª:

a) envie os procedimentos padrões que serão utilizados por essa empresa a todos os trabalhadores;

b) envie a lista das atividades essenciais (se houver) e não essenciais dessa empresa;

c) cumpra o Decreto Estadual nº. 525, em que é estabelecido o isolamento social/quarentena;

d) preserve a vida dos trabalhadores, que não sejam compelidos a retornar suas atividades, bem como não se utilize de um momento único e preocupante para retirar dos trabalhadores o direito ao descanso (com todas as possibilidades que esse momento pode proporcionar, o que não é possível em isolamento social/quarentena).

e) que não hajam descontos de salários, diante do isolamento social/quarentena do trabalhadores, já que as atividades desempenhadas pela EPAGRI não são consideradas essenciais, segundo decreto estadual nº. 525, art. 9ª.

Nesse momento, apresentamos, como alternativa, as seguintes reinvindicações dos trabalhadores:

> 1. Proibição da redução de salários de empregadas e empregados, servidoras e servidores públicos.
> 2. Interrupção imediata da prestação de trabalho, nos setores público e privado, em todas as atividades não relacionadas, de forma direta, à preservação da vida, sem prejuízo do integral recebimento de salários.
> 3. Interrupção imediata da prestação de trabalho, nos setores público e privado, dos trabalhadores e trabalhadoras com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes e demais inseridos nos grupos de risco, independente da atividade exercida, sem prejuízo do integral recebimento de salários.

SEDE: Avenida Mauro Ramos Nº 436 – Casa - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020-300 - Fone: (48) 3031-0901 - E-mail: florianopolis@sindaspisc.org.br
Visite nossa página na internet: www.sindaspisc.org.br
NORTE: Rua Abdon Batista Nº 121 - Edifício Hannover - Sala: 1001- Centro - Joinville/SC - CEP: 89201-010 - Fone: (47) 3231-6973 - E-mail: joinville@sindaspisc.org.br
SUL: Rua Santo Antônio Nº 141 - Edifício Central - Sala: 301 - Centro - Criciúma/SC - CEP: 88801-440 - Fone: (48) 3045-7080 - E-mail: criciuma@sindaspisc.org.br
VALE: Rua Hercílio Luz Nº 338 - Edifício Julieta Lins - Sala: 01 - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88301-001 - Fone: (47) 3348-5155 - E-mail: itajai@sindaspisc.org.br
OESTE: Rua Das Garças Nº 377D - Edifício Caymus - Sala Comercial - Efapi - Chapecó/SC - CEP: 89809-620 - Fone: (49) 3323-9219 - E-mail: chapeco@sindaspisc.org.br
PLANALTO: Rua Ernesto Neves Nº 18 - Casa do Trabalhador - Centro - Lages/SC - CEP: 88501-215 Fone: (49) 3018-9001 - E-mail: lages@sindaspisc.org.br

4. Nas atividades essenciais à preservação da vida, que não possam ser interrompidas, obrigação do fornecimento, pelo empregador público e privado, inclusive quanto às trabalhadoras e trabalhadores terceirizados e informais, dos meios necessários ao deslocamento seguro ao ambiente de trabalho e dos equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva necessários à redução de riscos.
5. Diálogo e efetiva negociação com o sindicato de trabalhadores, como condição necessária para a implementação das medidas de restrição de riscos, tais como definição dos equipamentos imprescindíveis para trabalho dos profissionais de saúde, vedação da sobrejornada, prática de revezamento e a redução da jornada sem diminuição de salários, observando-se as notas técnicas emitidas pelo Ministério Público do Trabalho (www.https://mpt.mp.br/pgt/noticias/coronavirus-veja-aqui-as-notas-tecnicas-do-mpt
6. Determinação do imediato pagamento de adicional por risco de vida a todos profissionais que não tenham como interromper sua atividade.
7. Proibição de contratação de pessoas para realização das atividades essenciais por meio de contratos precários (intermitente ou que não asseguram direitos trabalhistas – legais e convencionais – mínimos).
8. Formalização imediata do vínculo de emprego dos trabalhadores que prestam serviços a empresas proprietárias de plataformas digitais, impondo-se, ainda, a criação de um fundo a cargo dessas empresas para proteger, de forma emergencial, a renda de seus trabalhadores.
9. Fornecimento e custeio, pelo empregador, dos meios necessários para a realização, dentro dos padrões de saúde e segurança, do trabalho em domicílio, quando se mostre viável.
10. Observância da limitação da jornada das trabalhadoras e dos trabalhadores sujeitos ao teletrabalho.
11. Vedação de qualquer medida que implique enfraquecimento dos instrumentos disponíveis para a fiscalização das condições de trabalho das e dos profissionais que atuam em atividades essenciais.
12. Apoio institucional às formas de auto-organização, organização social e sindical e de solidariedade coletiva, inclusive financeiro, como caminho fundamental para ajudar no combate à pandemia.

Assim, em defesa dos direitos e deveres dos trabalhadores, representados pelo sindicato subscritor, solicitamos que as informações quanto às medidas adotadas pela

SEDE: Avenida Mauro Ramos Nº 436 – Casa - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020-300 - Fone: (48) 3031-0901 - E-mail: florianopolis@sindaspisc.org.br
Visite nossa página na internet: www.sindaspisc.org.br
NORTE: Rua Abdon Batista Nº 121 - Edifício Hannover - Sala: 1001- Centro - Joinville/SC - CEP: 89201-010 - Fone: (47) 3231-6973 - E-mail: joinville@sindaspisc.org.br
SUL: Rua Santo Antônio Nº 141 - Edifício Central - Sala: 301 - Centro - Criciúma/SC - CEP: 88801-440 - Fone: (48) 3045-7080 - E-mail: criciuma@sindaspisc.org.br
VALE: Rua Hercílio Luz Nº 338 - Edifício Julieta Lins - Sala: 01 - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88301-001 - Fone: (47) 3348-5155 - E-mail: itajai@sindaspisc.org.br
OESTE: Rua Das Garças Nº 377D - Edifício Caymus - Sala Comercial - Efapi - Chapecó/SC - CEP: 89809-620 - Fone: (49) 3323-9219 - E-mail: chapeco@sindaspisc.org.br
PLANALTO: Rua Ernesto Neves Nº 18 - Casa do Trabalhador - Centro - Lages/SC - CEP: 88501-215 Fone: (49) 3018-9001 - E-mail: lages@sindaspisc.org.br

EPAGRI, supra solicitadas, sejam direcionadas para a sindaspisc@sindaspisc.org.br, no prazo máximo ATÉ DIA 30/03/2020, sob pena de adotarmos as medidas cabíveis.

Ademais, solicitamos, no mesmo prazo, a marcação de reunião por videoconferência para negociação, quanto às reinvindicações apresentadas acima.

Florianópolis, 27 de março de 2020.

Coordenação Estadual do SindaspiSC

SEDE: Avenida Mauro Ramos Nº 436 – Casa - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020-300 - Fone: (48) 3031-0901 - E-mail: florianopolis@sindaspisc.org.br
Visite nossa página na internet: www.sindaspisc.org.br
NORTE: Rua Abdon Batista Nº 121 - Edifício Hannover - Sala: 1001- Centro - Joinville/SC - CEP: 89201-010 - Fone: (47) 3231-6973 - E-mail: joinville@sindaspisc.org.br
SUL: Rua Santo Antônio Nº 141 - Edifício Central - Sala: 301 - Centro - Criciúma/SC - CEP: 88801-440 - Fone: (48) 3045-7080 - E-mail: criciuma@sindaspisc.org.br
VALE: Rua Hercílio Luz Nº 338 - Edifício Julieta Lins - Sala: 01 - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88301-001 - Fone: (47) 3348-5155 - E-mail: itajai@sindaspisc.org.br
OESTE: Rua Das Garças Nº 377D - Edifício Caymus - Sala Comercial - Efapi - Chapecó/SC - CEP: 89809-620 - Fone: (49) 3323-9219 - E-mail: chapeco@sindaspisc.org.br
PLANALTO: Rua Ernesto Neves Nº 18 - Casa do Trabalhador - Centro - Lages/SC - CEP: 88501-215 Fone: (49) 3018-9001 - E-mail: lages@sindaspisc.org.br